



REGULAMENTO DE USO BRASIL VERDE AMARELO+ SAÚDE FAMILIAR

REGULAMENTO DE USO

Serviço de Saúde: BRASIL VERDE AMARELO+ SAÚDE FAMILIAR ITS

• Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O presente regulamento estabelece as condições gerais para a utilização do Serviço de Saúde BRASIL VERDE AMARELO+ SAÚDE FAMILIAR

, oferecido pelo ITS – INSTITUTO TERRA E SAÚDE, e define os direitos, deveres e procedimentos aplicáveis aos beneficiários.

Art. 2º – O Serviço BRASIL VERDE AMARELO+ SAÚDE FAMILIAR

é destinado exclusivamente aos CLIENTES do ITS devidamente cadastrados, sendo pessoal, intransferível e válido em todo o território nacional.

Art. 3º – A utilização dos serviços está condicionada à regularidade cadastral e contributiva do



associado, bem como ao cumprimento das exigências administrativas previstas neste regulamento.

- Capítulo II – Dos Serviços Oferecidos**

Art. 4º – O Serviço BRASIL VERDE AMARELO+ SAÚDE FAMILIAR

compreende as seguintes assistências:

- I – Assistência de Telemedicina**

Atendimento médico remoto, com acionamentos ilimitados por mês, destinado a situações de urgência e orientação clínica.

I.I – Assistência Nutricional: Atendimento nutricional remoto, com acionamentos ilimitados por mês, destinado a situações de urgência, emergência e orientação clínica.

- II – Assistência Medicamentos**

Reembolso de até R\$ 200,00 por acionamento, limitado a 12 eventos por ano, para aquisição de medicamentos tarjados de uso agudo, mediante receita válida.

- **II.I – DESCONTO Medicamento:** o Desconto em medicamento vai de 0% a 70% em farmácias devidamente credenciadas, sendo a obrigatoriedade de apresentação da carteira do cliente que estará disponível no site e da receita medica.

- **III – Assistência Odontológica de Urgência**

Reembolso de até R\$ 200,00 por mês, com limite de 12 eventos por ano, para casos de emergência odontológica, como dor severa, fraturas dentárias, abscessos e traumas.

- **IV – Assistência Funeral**

Reembolso de até R\$ 3.000,00 em parcela única para custeio de funeral, mediante comprovação documental.

- **V – Assistência Auxilio morte**

Reembolso de até R\$ 1.000,00 em parcela única para custeio de funeral, mediante comprovação documental e Laudo médico.

- **VI– Sorteio Periódico de 10.000,00 mensal**

Ao aderir ao seguro e manter o pagamento em dia, você recebe o direito de participar de 1

sorteio por mês. A participação inicia no mês seguinte ao início da vigência do seguro.

Base do Sorteio: Os sorteios são apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil. Os resultados podem ser acompanhados no site da Loteria Federal ou em Casas Lotéricas. Se não houver extração na data prevista, o sorteio é adiado para a próxima extração da Loteria Federal.

• Capítulo III – Da Central de Atendimento

Art. 5º – A Central de Atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais.

Canais disponíveis:

- WhatsApp/Posto Avançado: (61) 996035512**
- Telefone (0800)**
- E-mail: its@terraesaude.org**

• Capítulo IV – Das Formas de Utilização

Art. 6º – A utilização dos serviços se dá exclusivamente por sistema de reembolso, após abertura de sinistro junto à Central.

§1º – O cliente será orientado conforme o serviço acionado.

§2º – O prazo para solicitação do reembolso é de até 15 dias corridos após o evento.

§3º – Prazos para crédito após envio da documentação completa:

- **Telemedicina: até 7 dias úteis**
- **Medicamentos: até 30 dias úteis (Reembolso)**
- **Desconto em medicamentos: Até 15 dias uteis**
- **Odontologia de Urgência: até 30 dias úteis**
- **Funeral: até 30 dias úteis**
- **Sorteio periódico: 15 dias úteis**

• Capítulo V – Da Documentação Necessária

Art. 7º – Documentos obrigatórios para reembolso:

- **Comprovação da Utilização (prescrição, declaração, atestado);**
- **Comprovação de Despesa (nota fiscal, recibo, cupom fiscal no CNPJ ITS);**
- **Dados bancários do titular.**

• Capítulo VI – Das Obrigações do Cliente.

Art. 8º – Obrigações:

- Manter dados atualizados;
- Utilizar os serviços de forma ética;
- Apresentar documentação verídica e no prazo;
- Obedecer aos limites e regras deste regulamento.

Art. 9º – Irregularidades ou fraudes implicarão na suspensão, exclusão do serviço e possível responsabilização cível e penal.

- **Capítulo VII – Das Exclusões de Cobertura**

Art. 10 – Estão expressamente excluídas das coberturas:

- **5.1. Assistência Funeral:**
- Roupas em geral
- Anúncios em rádio ou jornal
- Missas ou cerimônias religiosas
- Xerox de documentos
- Café, bebidas e refeições
- Compra de jazigo

- **Confecção de gavetas em túmulo de terceiros**
- **Lápides, gravações, cruzes**
- **Reformas e exumações**
- **Capelas e sepultamentos superiores aos valores municipais**
- **Necromaquiagem**
- **Tanatopraxia e embalsamamento (exceto traslado aéreo)**
- **Itens não relacionados diretamente ao funeral ou não previstos neste regulamento**
- **5.2. Assistência Medicamentosa:**
 - **Medicamentos de venda livre (OTC/MIP)**
 - **Medicamentos fora da LPM – Lista Padrão de Medicamentos**
 - **Medicamentos de uso contínuo (doenças crônicas e pré-existentes)**
 - **Medicamentos de uso hospitalar ou emergencial não domiciliar**
 - **Medicamentos excepcionais (alto custo/doenças raras)**
- **Contraceptivos e hormônios**
- **Vacinas**



- **Fitoterápicos, florais, homeopáticos e manipulados**
- **Vitaminas e nutracêuticos**
- **Medicamentos para tratamentos: experimentais, impotência, infertilidade, estética, antitabagismo, emagrecimento, quimioterapia, imunoterapia**
- **5.3. Assistência Odontológica de Urgência:**
- **Casos psiquiátricos**
- **Acidentes decorrentes de esportes de risco (ex: boxe, ultraleve)**
- **Doenças congênitas**
- **Doenças periodontais crônicas**
- **Disfunções de ATM**
- **Cirurgias para lesões benignas ou malignas**
- **Implantes, reimplantes e transplantes dentários**
- **Especialidades ambulatoriais (periodontia, ortodontia, endodontia etc.)**
- **Cirurgias com hospitalização ou anestesia geral**





• Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 11 – Este regulamento poderá ser revisado pelo ITS a qualquer momento, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

Art. 12 – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Técnica do ITS, respeitada a legislação vigente.

